



CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI.

A entidade beneficiária dos recursos **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI** está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 — Pirangi -SP, CEP 15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO.**

Os repasses foram autorizados pelo Termo de Fomento nº 03/2018, de 28/03/2018, considerando o Plano de Trabalho apresentado, conforme Artigo 42, parágrafo único, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e foi efetuado durante o exercício de 2018 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Federal	05.500.165	10/09/2018	3.800,00	
Federal	05.500.165	19/09/2018	1.800,00	
Federal	05.500.165	05/11/2018	3.600,00	
Federal	05.500.165	05/12/2018	1.800,00	
		TOTAL	10.800,00	01/08/2019

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas, na Homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Entidades, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o Gestor do Termo de Fomento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade e da prestação de contas.





CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

Assim, apesar do Gestor do Termo de Fomento manifestar pela aprovação integral, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestou-se pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas com ressalvas, entendendo como insuficiente para avaliar se a entidade alcançou as metas previstas no Plano de Trabalho.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, porém, não há pesquisa de preços nas compras efetuadas.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

Não há elementos suficientes para avaliar se a entidade atingiu os resultados esperados no Convênio, porém, o Gestor da Parceria manifestou-se pela integralidade da aprovação através de análise de relatórios de desenvolvimento quantitativo e qualitativo, e também pela Administração Pública Municipal não fornecer Manuais específicos às organizações da sociedade civil. Este Controle Interno entende que cabe às entidades da sociedade civil planejar suas metas e demonstrar o cumprimento das mesmas, e não se basear em manuais elaborados pela administração pública municipal para demonstrar tal cumprimento.

A entidade seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo **REGULAR COM RESSALVAS**.

Município de Pirangi, 01 de agosto de 2019.

Silvana Benedita Fâncio Controle Interno CPF nº 086.611.648.69





CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

> Maria Carolina Ungaro Garcia Controle Interno CPF nº 398.735.048-26

André Ricardo Cadamuro Controle Interno CPF nº 172.184.348-51

E por fim, submeta-se os autos à apreciação do Setor Jurídico e ao Sr. Prefeito Municipal, Ordenador da Despesa da Prefeitura do Município de Pirangi.

Paulo de Tarso Colosio OAB/SP nº 95.260

Luiz Carlos de Moraes Prefeito Municipal CPF nº 005.808.248-45





CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

Conforme estabelecido no artigo 189 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI.

A entidade beneficiária dos recursos **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI** está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.797 – Pirangi -SP, CEP 15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se de planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de **SUBVENÇÃO.**

Os repasses foram autorizados pelo Termo de Fomento nº 03/2018, de 28/03/2018, considerando o Plano de Trabalho apresentado, conforme Artigo 42, parágrafo único, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e foi efetuado durante o exercício de 2018 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.500.165	06/04/2018	39.000,00	
Tesouro	01.500.165	31/08/2018	20.000,00	
Tesouro	01.500.165	19/09/2018	10.000,00	
Tesouro	01.500.165	04/10/2018	10.000,00	
Tesouro	01.500.165	05/11/2018	10.000,00	
Tesouro	01.500.165	05/12/2018	10.000,00	
		TOTAL	99.000,00	01/08/2019

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas, na Homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Entidades, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o Gestor do Termo de Fomento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de





CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade e da prestação de contas.

Assim, apesar do Gestor do Termo de Fomento manifestar pela aprovação integral, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestou-se pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas com ressalvas, entendendo como insuficiente para avaliar se a entidade alcançou as metas previstas no Plano de Trabalho.

Atesta, ainda, que os gastos efetuados se encontram perfeitamente contabilizados, porém, não há pesquisa de preços nas compras efetuadas.

Atesta, mais, que os documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, utilizando o repasse obtido da municipalidade.

Não há elementos suficientes para avaliar se a entidade atingiu os resultados esperados no Convênio, porém, o Gestor da Parceria manifestou-se pela integralidade da aprovação através de análise de relatórios de desenvolvimento quantitativo e qualitativo, e também pela Administração Pública Municipal não fornecer Manuais específicos às organizações da sociedade civil. Este Controle Interno entende que cabe às entidades da sociedade civil planejar suas metas e demonstrar o cumprimento das mesmas, e não se basear em manuais elaborados pela administração pública municipal para demonstrar tal cumprimento.

A entidade seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.

Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o que se coaduna com o objeto da instituição.

Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo **REGULAR COM RESSALVAS**.

Município de Pirangi, 01 de agosto de 2019.





CNPJ: 45.343.969/0001-01 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP www.pirangi.sp.gov.br

> Silvana Benedita Fâncio Controle Interno CPF nº 086.611.648.69

Maria Carolina Ungaro Garcia Controle Interno CPF nº 398.735.048-26

André Ricardo Cadamuro Controle Interno CPF nº 172.184.348-51

E por fim, submeta-se os autos à apreciação do Setor Jurídico e ao Sr. Prefeito Municipal, Ordenador da Despesa da Prefeitura do Município de Pirangi.

Paulo de Tarso Colosio OAB/SP nº 95.260

Luiz Carlos de Moraes Prefeito Municipal CPF nº 005.808.248-45